



# Diário Oficial

Cidade de Paracambi  
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



MARÇO LILÁS

Mês de  
prevenção,  
contra o  
câncer de  
colo do útero

Ano III

Paracambi, quarta-feira, 20 de março de 2024

Edição 1232

## GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

### = LEI ORDINÁRIA Nº 1.719, DE 20 DE MARÇO DE 2024 =

“CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU A IMÓVEIS E EDIFICAÇÕES ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI”

Autor: Ver. Fernando José Gomes Gonçalves

**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os proprietários de imóveis e edificações atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas no município de Paracambi.

§ 1º - O benefício estabelecido no caput só será válido para os proprietários que tenham comprovado:

I – a existência legal do imóvel pelo proprietário ou por seu detentor;

II – a documentação do imóvel sendo elas, (escritura definitiva ou escritura declaratória de posse ou promessa de compra e vendas);

III – imóvel devidamente cadastrado no município com o nome do proprietário requerente da isenção;

§ 2º - O requerimento do interessado na isenção deverá ser acompanhado de toda a documentação necessária ao pedido de licença, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 2º** - Consideram-se, para efeitos desta Lei, imóveis que tenham sofrido danos físicos nas suas instalações elétricas ou hidráulicas decorrentes da invasão das águas.

**Art. 3º** - Os proprietários dos imóveis que tiverem comprovadamente perdas materiais de móveis e utensílios também poderão solicitar a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 4º** - A prefeitura disponibilizará um fiscal para a elaboração de um relatório nos imóveis que se enquadrem nesta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

### = DECRETO Nº 5.741, DE 20 DE MARÇO DE 2024 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento.”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.716/2023.

= DECRETA =

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 231.390,01 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa reais e um centavo), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1.716/2023, conforme solicitado no processo administrativo nº 603/2024.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

### ANEXO I

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2023  
CONTA: BB S/A – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – C/C 39596-X  
RECURSO 2.661.0269– PAEFI ESTADUAL

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2023	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2023
DISPONIBILIDADE (1)	R\$ 231.390,01	OBRIGAÇÕES (A)	R\$ 0,00
BB S/A – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – C/C 39596-X	R\$ 231.390,01	RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
		SUPERAVIT TOTAL (B)	R\$ 231.390,01
<b>TOTAL = (1)</b>	<b>R\$ 231.390,01</b>	<b>TOTAL (C=A+B)</b>	<b>R\$ 231.390,01</b>

- 1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2023
- 2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2023

### ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
801	22.01.08.244.0016.2313	3.3.90.30	2.661.0269	-0-	100.000,00
803	22.01.08.244.0016.2313	3.3.90.36	2.661.0269	-0-	31.390,01
805	22.01.08.244.0016.2313	3.3.90.39	2.661.0269	-0-	100.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>-0-</b>	

FONTE: 2.661.0269- PAEFI ESTADUAL

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita



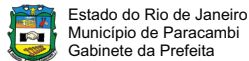
#### COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

#### DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.  
( <https://verificador.iti.gov.br/> )



**= DECRETO Nº 5.742, DE 20 DE MARÇO DE 2024 =**

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento"

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.716/2023.

**= DECRETA =**

**Art. 1º**- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 187.946,32 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1.716/2023, conforme solicitado no processo administrativo nº 604/2024.

**Art. 2º**- O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 Prefeita

**ANEXO I**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2023  
 CONTA: BB S/A – PROTEÇÃO BÁSICA – C/C 35595-1  
 RECURSO 2.661.0245 – Proteção Básica

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2023	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2023
DISPONIBILIDADE (1)	R\$ 336.336,50	OBRIGAÇÕES (A)	R\$ 148.390,18
BB S/A – PROTEÇÃO BÁSICA – C/C 35595-1	R\$ 336.336,50	RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 50.092,57
		RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	R\$ 98.297,61
		<b>SUPERAVIT TOTAL (B)</b>	<b>R\$ 187.946,32</b>
<b>TOTAL = (1)</b>	<b>R\$ 336.336,50</b>	<b>TOTAL (C=A+B)</b>	<b>R\$ 336.336,50</b>

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2023  
 2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2023

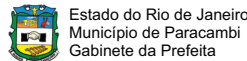
**ANEXO II**

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
791	22.01.08.244.0016.2068	3.3.90.30	2.661.0245	-0-	100.000,00
797	22.01.08.244.0016.2068	3.3.90.39	2.661.0245	-0-	87.946,32
	<b>TOTAL</b>			<b>-0-</b>	<b>187.946,32</b>

FONTE: 2.661.0245 – Proteção Básica

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 Prefeita



**= DECRETO Nº 5.743, DE 20 DE MARÇO DE 2024 =**

"Considera facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

**= D E C R E T A =**

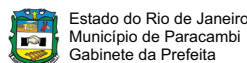
**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa).

**Parágrafo Único** – O expediente será normal para os serviços de Coleta de Lixo, Varrição, Hospital Municipal e Serviços Residenciais Terapêuticos, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 Prefeita



**= PORTARIA Nº 70/2024 =**

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

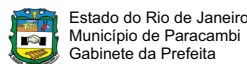
**= R E S O L V E =**

EXONERAR a pedido, Penha Aparecida da Silva Andrade de Oliveira, Professor - B, matrícula n.º 1133, contrato por prazo determinado, edital n.º 002/2021, Processo Seletivo Simplificado, a partir de 19/03/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 Prefeita



**= PORTARIA Nº 71/2024 =**

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

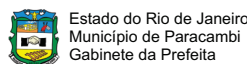
**= R E S O L V E =**

EXONERAR Julia da Silva Xavier, do cargo em comissão, Assessor Executivo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal Nº 574/01, a partir de 01/03/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
 Prefeita



**= PORTARIA Nº 72/2024 =**

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

NOMEAR Juliana Gabriela Lopes Alves, no cargo em comissão, Superintendente de Enfermagem, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal Nº 574/01, a partir de 04/03/2024.



**COORDENAÇÃO**  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

**DIAGRAMAÇÃO**  
 Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

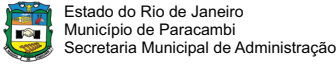
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. ( <https://verificador.iti.gov.br/> )

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

## SECRETARIAS



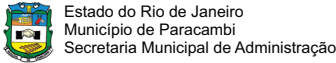
### PORTARIA 43/24 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Douglas Nunes do Nascimento, Matrícula nº 36/13453, Técnico de Informática, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2018/2023), com início 01 de abril de 2024 e término em 30 de junho de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 5899/2023.

**NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



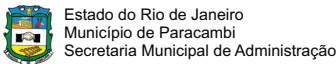
### PORTARIA 44/24 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Marta Alves Ribeiro Ferreira, Matrícula nº 36/12979, Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2016/2021), com início 01 de abril de 2024 e término em 30 de junho de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 8503/2021.

**NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



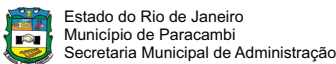
### PORTARIA 45/24 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Marta França de Gusmão, Matrícula nº 36/13183, Vigia, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2017/2022), com início 01 de abril de 2024 e término em 30 de junho de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 8554/2023.

**NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



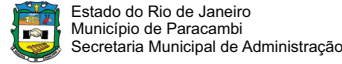
### PORTARIA 46/24 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Mônica Cristina Andre, Matrícula nº 36/13510, Auxiliar em Administração, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2018/2023), com início 01 de abril de 2024 e término em 30 de junho de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 8493/2023.

**NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### PORTARIA 47/24 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Renata Rosa, Matrícula nº 36/12662, Orientador (a) Educacional, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2012/2017), com início 01 de abril de 2024 e término em 30 de junho de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 8556/2023.

**NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA

A Administração Central do MUNICÍPIO DE PARACAMBI, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital para processo de seleção e credenciamento de artistas do município de Paracambi com base na lei municipal nº 1.246/2017, para participação e apresentação no evento no "Encontro Nacional de Motociclistas – Boomerang's Motoclube" que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024 que será realizado na Av. dos Operários – Centro.

Critérios de seleção: análise curricular, material de trabalho (mídia física) e audição supervisionada através da Escola de Música Nogueira do Trombone – Núcleo Avançado da Escola de Música Villa Lobos.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia 20 a 25 de março de 2024, das 10:00 horas as 15:00 horas por ordem de chegada. Endereço: Rua Min. Sebastião Lacerda, s/n – Antiga Cia. Têxtil Brasil Industrial – Prédio Anexo – 2º Andar – Fábrica – Paracambi – RJ.

Paracambi, 20 de março de 2024

Fernando César R. Aguiar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL 002/2024 - DEMAIS CATEGORIAS

SUBITEM 2.1 - VALORES

ONDE SE LÊ

2.1 O valor total disponibilizado pela Lei Paulo Gustavo no município de Paracambi é de R\$ 471.074,97 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo que R\$ 246.507,90 (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e sete reais e noventa centavos) são destinados ao Artigo 6º Incisos I, II e III e R\$ 135.732,50 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) destinado ao Artigo 8º.

LEIA-SE

2.1 O valor total disponibilizado pela Lei Paulo Gustavo no município de Paracambi é de R\$ 471.074,97 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo que R\$ 335.342,47 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e



**COORDENAÇÃO**  
Secretaria Municipal de Governo  
Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

**DIAGRAMAÇÃO**  
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

sete centavos) são destinados ao Artigo 6º Incisos I, II e III e R\$ 135.732,50 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) destinado ao Artigo 8º.

SUBITEM 2.2.1 Sobre os recursos financeiros:

ONDE SE LÊ

PESSOAS FÍSICAS: R\$ 84.315,33 – Oitenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos;

O valor a ser pago para cada proposta aprovada dependerá do número de inscrições válidas nesta categoria. Podendo ser suplementado caso existam recursos e caso decida a Secretaria Municipal de Cultura.

LEIA-SE

PESSOAS FÍSICAS: R\$ 82.732,50 – (Oitenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

O valor a ser pago para cada proposta aprovada dependerá do número de inscrições válidas nesta categoria. Podendo ser suplementado caso existam recursos e caso decida a Secretaria Municipal de Cultura.

Paracambi, 20 de março de 2024.

Fernando Cesar R. Aguiar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA), DO BIÊNIO 2023/2025.

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA). Com a presença dos Conselheiros: Carlos Augusto dos Santos, Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro, Alex Souto de Andrade, Alexandre Meirelles Souza Dias, Frederico Nascimento Azevedo, Karin da Silva Gonçalves, Melissa Portes Amparo e Umberto Siqueira Campos Junior.

Com início às quatorze horas e quinze minutos a Secretária Executiva Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro leu a Pauta da reunião para os Conselheiros, explicando a importância e urgência dos Processos Administrativos que se encontram parados, foi falado também da questão da nova senha para acesso ao Sistema Fintel e ao Email do COMDEMA pelo atual Presidente Carlos Augusto dos Santos, e também da criação de duas Câmaras Técnicas, uma para avaliação dos Autos de Infração e a outra para Atualização do Regimento Interno do COMDEMA. Leu também a listagem de todos os Processos que estão de sua posse e avisou aos Conselheiros que se algum deles quisessem ter acesso ao conteúdo completo dos Processos que fossem até a Secretaria de Meio Ambiente para que pudessem verificar as informações que desejarem.

Iniciou as discussões sobre a votação das Câmaras Técnicas e com unanimidade de votos foi aprovada a Criação das duas Câmaras Técnicas e os seus Representantes. Na Câmara Técnica de Atualização do Regimento Interno os membros que se candidataram e foram aprovados com totalidade de votos foram: Karin da Silva Gonçalves – Secretaria Municipal de Agricultura, Alexandre Meirelles Souza – IFRJ, Frederico Nascimento Azevedo – Costa Verde Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA, Melissa Portes Amparo – PCH Paracambi, Carlos Augusto dos Santos – City Engenharia e Serviços LTDA e Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Foi realizada a separação dos Processos por ordem de prioridade, para podermos dar andamento aos Processos que se encontravam parados desde a última gestão e foi decidido dar andamento ao Processo N° 6252/2023 Ref a exibição de documentos, atas de reuniões no âmbito do Conselho Municipal do Meio Ambiente que já se encontrava com a resposta da antiga Vice Presidente do COMDEMA Karin da Silva Gonçalves, só faltando o despacho da Procuradoria Municipal para dar prosseguimento ao Processo.

Na Câmara Técnica para avaliar os Autos de Infração os dois membros que se candidataram foram aprovados com unanimidade de votos: Umberto Siqueira Campos Junior – Associação do Bairro Mutirão de Paracambi e Frederico Nascimento Azevedo – Costa Verde Engenharia e Consultoria Ambiental.

O Secretário de Meio Ambiente Guilherme Alves Cardoso Moreira e o Superintendente de Infraestrutura Marcos Vinivius D'Amato foram dar as boas vindas e se colocar a disposição do Conselho, explicaram a importância da Criação das Câmaras Técnicas, discursaram a respeito das Jariis que são Juntas Administrativas de Recursos de Infração e sugeriram que se fosse de interesse do Conselho que os Técnicos que haviam ido até os locais das denúncias e lavrado os Autos tanto de Constatação e de Infração, que se fosse de interesse do colegiado eles apresentassem uma breve apresentação para que os Conselheiros ficassem mais inteirados e que pudessem tirar suas dúvidas a respeito de cada Processo, pois ajudaria até na montagem do

Parecer da Câmara Técnica que irá avaliar os Autos de Infração. Ao final todos os Conselheiros se reuniram para separar os Processos pela ordem de urgência. Nada mais havendo a declarar, eu, Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e os Conselheiros Presentes. Conselheiros e ouvintes Presentes: Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro – Secretária Executiva – COMDEMA e Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Carlos Augusto dos Santos – Presidente COMDEMA – City Engenharia e Serviços LTDA, Alex Souto de Andrade – Vice Presidente COMDEMA - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Paracambi, Karin da Silva Gonçalves – Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Melissa Portes Amparo – PCH Paracambi, Umberto Siqueira Campos Junior – Associação de Moradores do Bairro Mutirão de Paracambi, Alexandre Meirelles Souza – IFRJ, Frederico Nascimento Azevedo – Costa Verde Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA, Antonio Carlos dos Santos – Ouvinte, Guilherme Alves Cardoso Moreira – Ouvinte, Marcos Vinivius D'Amato- Ouvinte.

Carlos Augusto dos Santos – Presidente COMDEMA – City Engenharia e Serviços LTDA.

Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro - Secretária Executiva – COMDEMA - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Alex Souto de Andrade – Vice Presidente COMDEMA - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Paracambi.

Karin da Silva Gonçalves – Secretaria Municipal de Agricultura.

Melissa Portes Amparo – PCH Paracambi.

Umberto Siqueira Campos Junior – Associação de Moradores do Bairro Mutirão de Paracambi.

Frederico Nascimento Azevedo – Costa Verde Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA.

Alexandre Meirelles Souza – IFRJ.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA), DO BIÊNIO 2023/2025.

Às nove horas e trinta minutos do dia 05 de março de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA). Com a presença dos Conselheiros: Carlos Augusto dos Santos, Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro, Alex Souto de Andrade, Alexandre Meirelles Souza Dias, Eduardo de Oliveira Moreira, Aline Rita da Costa, Melissa Portes Amparo, Raian Bonino Castilho Falcão, Sueli Baldez Siqueira e Flavia Cristinna de Sena.

Com início às nove e quarenta e cinco a Secretária Executiva Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro leu a Pauta da reunião para os Conselheiros e a Ata da última Reunião. Logo após foi dada a palavra para o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Guilherme Alves Cardoso Moreira para apresentar o Parecer Técnico de uma Autorização Ambiental Comunicada considerando o caráter Emergencial para Armazenamento temporário de resíduos Classe II (Não Perigosos), provenientes do desmoronamento de trechos da Rodovia – RJ 127, localizados na Serra de Paracambi e oriundos também da Limpeza dos Bairros afetados pelas inundações, resultantes das Chuvas Intensas.

Parecer Técnico  
A Prefeitura Municipal de Paracambi, com endereço à rua Juiz Emilio Carmo nº 50, Centro, Paracambi, requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Autorização Ambiental Comunicada – AAC para armazenamento temporário de resíduos Classe II (Não Perigosos), provenientes do desmoronamento de trechos da Rodovia - RJ 127, localizados na Serra de Paracambi e oriundos também da limpeza dos bairros afetados pelas inundações, resultante das chuvas intensas.

Localização  
O local pretendido como área de armazenamento temporário de resíduos classe II (bota-espera) em caráter emergencial é a Siderúrgica Lanari, situada sob a coordenada 22°37'26"S / 43°42'38"O, estando compreendida em uma planície entre a RJ-127 e a margem direita do Rio dos Macacos.

Histórico:



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. ( <https://verificador.iti.gov.br/> )

Segundo o Plano Municipal de Educação de Paracambi (2015-2025) a Siderúrgica Lanari S/ A Indústria e Comércio, foi instalada no local em 1952, mesmo antes da emancipação do Município de Paracambi que só ocorreu em agosto de 1960.

Considerando a época de implantação do empreendimento o mesmo não cumpriu com os ritos prévios do licenciamento ambiental que não existia até então. Somente com o advento do Decreto-Lei nº 134/1975 que se tornou obrigatório a prévia autorização para operação ou funcionamento de instalação ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras.

Mesmo a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente — FEEMA tendo sido a pioneira do licenciamento ambiental no país, tendo sido criada em 1975, a Siderúrgica Lanari fechou suas portas em 1977, e que provavelmente não foi objeto deste órgão de controle ambiental.

O Município arrendou o espaço no final da década de 80 (01/12/1989), junto a massa falida, fazendo uso da área desde então, sendo desconhecido se houve algum tipo de investigação prévia, de cunho ambiental, no local devido à natureza do empreendimento instalado no passado.

**Características do Local da Atividade e seu entorno**

Uso do solo – A atividade será realizada em área urbana do município.

Zoneamento – Quanto ao zoneamento municipal encontra-se em Zona de Ocupação Controlada (ZOC), situada integralmente na Macrozona Urbana (Plano Diretor do Município de Paracambi).

Infraestrutura – O local possui serviço público de coleta para resíduos sólidos urbanos, abastecimento público de energia e água tratada, rede de telefonia e transporte.

Unidades de Conservação – O Município de Paracambi encontra-se integralmente na Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Guandu, criada a partir da Lei nº 3760 (07/01/2002), no entanto, até hoje não teve seu plano de manejo instituído. Áreas de Preservação Permanente – O empreendimento está localizado junto a margem direita do Rio dos Macacos. O local pretendido para a operação, na parte mais próxima, está a mais de 60 metros do Rio dos Macacos que no trecho possui uma largura de cerca de 12 metros, ou seja, fora da área de preservação permanente do rio que no trecho é de 50 metros.

Não foram constatadas demais áreas de preservação permanente definidas na lei federal nº 12.651/2012.

Cobertura Vegetal – Em linhas gerais a vegetação local se encontra alterada em sua fisionomia, composição e estrutura originais. É caracterizada como vegetação secundária, decorrente do processo de sucessão natural após supressão total da vegetação por ações antrópicas, em estágio inicial de regeneração.

No local é observada a baixa diversidade de espécies arbóreas, com domínio expressivo de *Leucaena leucocephala* (*Leucena*), espécie exótica considerada invasora. Ainda, são observados poucos indivíduos de outras espécies como *Flamboyant* (*Delonix Regia*), *Sombreiro* (*Clitoria fairchildiana*), *Mangueira* (*Mangifera indica*) e *Trema* (*Trema micrantha*). É abundante a presença de *Ricinus communis* (mamona), espécie exótica de hábito arbustivo. Também é possível observar núcleos com cultivo de bananeiras (*Musa parasidiaca*).

Não haverá necessidade de supressão de vegetação no local.

**Medidas Mitigadoras/Compensatórias dos Impactos**

Emissões atmosféricas – O armazenamento de resíduos desta natureza pode provocar a suspensão de sedimentos finos principalmente em períodos mais secos no que se refere a emissões atmosféricas, havendo assim, a necessidade de controles como aspersão de água nesses períodos.

Geração de Efluentes Líquidos – A área é ocupada por diversos setores da administração pública, sendo os efluentes líquidos oriundo das copas e banheiros destinados na infraestrutura já existente e que serão utilizados pelos colaboradores envolvidos. Armazenamento e destinação de resíduos – Os resíduos sólidos urbanos gerados no local serão coletados pela COMDEP e serão encaminhados ao aterro sanitário.

Impacto viário – O fluxo de veículos pesados irá aumentar temporariamente, mas não causará grandes transtornos, visto que o acesso ao Bota Espera é feito através da Rodovia Estadual - RJ 127 que corta o município de Paracambi e afetará apenas um pequeno trecho da via.

Produção de ruído – Os ruídos serão oriundos da movimentação de máquinas e equipamentos, ocorrendo sempre em horário administrativo, não havendo a necessidade de controles ou monitoramentos específicos.

Odores – Os resíduos, especialmente os recolhidos nos logradouros públicos podem ocasionar odores desagradáveis depois de sua acomodação no terreno. Sendo necessário, portanto, a adoção de medidas que visem o controle adequado dos odores.

Erosão e Deslizamentos – A atividade não deve gerar erosão e desmoronamentos nas margens do Rio dos Macacos. Para conter os impactos ao longo da operação, é necessária a implantação de medidas que evitem a erosão das pilhas de resíduos e o carreamento de sedimentos. As margens do curso d'água encontram-se vegetadas o que ajuda na contenção de que o material seja levado para o mesmo.

**Informações Adicionais**

O empreendimento encontra-se instalado.

**Conclusão**

Considerando o Decreto Municipal de Situação de Emergência nas áreas do

Município afetadas por chuvas intensas (DECRETO Nº 5.728, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024); Considerando que no dia 21/02/2024 ocorreu num intervalo de 24h precipitação de aproximadamente 161,6mm, conforme registro da estação pluviométrica CEMADEN no Município de Paracambi. Considerando os dados da estação hidrometeorológica do INEA (Paracambi – Rio dos Macacos) foi registrado um acumulado de 160,8 mm de chuva no período de 24 horas e a cota de transbordamento deste curso d'água (2,88 metros) foi ultrapassada às 19:45h (21/02) mantendo-se acima até às 2:00h (22/02), sendo o nível máximo alcançado 4,76m (23:30h do dia 21/02). Considerando o histórico da área a ser utilizada, com a mesma finalidade no passado. Considerando a falta de área de próprios municipais que poderiam servir de alternativa locacional sem acarretar novos impactos ambientais. Considerando as informações apresentadas no presente Parecer Técnico, somos a favor do deferimento da AAC requerida. A validade da referida licença deverá ser condicionada ao cumprimento das condições de validade relacionadas no item 7.0.

**Condições de Validade da Licença**

1. Esta Autorização Ambiental foi emitida por decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paracambi - COMDEMA, em sua 1ª Reunião Extraordinária (01/2024) de Licenciamento Ambiental, realizada em 05/03/2024, nos moldes das Leis Municipais 962/2010 e 989/2011, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica;

2. Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3. Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4. É de responsabilidade do requerente qualquer dano que ocorra em função dos procedimentos adotados;

5. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do requerente e, caso não correspondam à realidade das atividades ali desenvolvidas, acarretará na anulação da Autorização Ambiental, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis;

6. Atender a NOP-INEA-45 – Norma Operacional Para Estabelecer Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário Tratado em Corpos Receptores, aprovada pela Resolução CONEMA nº 90, de 08.02.2021, publicada no D.O.E.R.J. de 25.02.2021; Atender a NOP-INEA-35 – Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 07.03.2018 e publicada no D.O.E.R.J. de 13.03.2018;

7. Esta Autorização Ambiental não autoriza intervenção em corpos hídricos. Qualquer atividade que envolva a intrusão em locais que possam causar qualquer alteração em recursos hídricos deverá conter a devida Outorga proveniente do Órgão Ambiental Competente (INEA);

8. É vedada a supressão de espécies vegetais no âmbito do empreendimento sem a autorização de supressão de vegetação emitida pelo Órgão Ambiental Competente;

9. O empreendimento deverá respeitar a Faixa Marginal de Proteção – FMP, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

10. Condicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;

11. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;

12. Adotar medidas que visem conter processos erosivos no armazenamento dos resíduos sólidos;

13. Adotar medidas de controle para contenção de odores provenientes dos resíduos armazenados;

14. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a atividade;

15. Evitar a disposição de materiais, equipamentos e estruturas que podem causar prejuízo das margens, mata e taludes do curso d'água;

16. Fica expressamente proibido o lançamento de quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou corpos d'água;

17. Atender as normas de segurança do trabalho;

18. Atender à Lei nº 12.305 de 02.08.2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

19. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA de 05.07.2002, publicada no D.O.U de 17.07.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;

20. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08/03/90, publicada no D.O.U de 02/04/90, que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos;

21. Até o final da vigência desta Autorização Ambiental deverá ser efetuado o devido recolhimento, transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos armazenados temporariamente, através de empresa (s) devidamente licenciada (s), mantendo arquivados os comprovantes de destinação desses resíduos, para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental.

22. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

23. Eliminar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a



**COORDENAÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo  
 Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

**DIAGRAMAÇÃO**

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. ( <https://verificador.iti.gov.br/> )

proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças entre elas a Dengue, Zika, Febre Amarela e a Chikungunya;  
24. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;  
25. Manter atualizados junto à SEMADES, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;  
26. Submeter previamente à SEMADES, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;  
27. A SEMADES exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

**Prazo de Validade da Licença**

Sugerimos que a Licença Ambiental objeto do presente Parecer Técnico tenha prazo de validade de 180 dias, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Foi aberta a votação e com unanimidade de votos foi aprovado o Parecer Técnico de uma Autorização Ambiental Comunicada considerando o caráter Emergencial para Armazenamento temporário de resíduos Classe II (Não Perigosos).

Nada mais havendo a declarar, eu, Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro, lavrei a presente Ata ue vai assinada por mim, e os Conselheiros Presentes. Conselheiros e ouvintes Presentes: Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro – Secretária Executiva – COMDEMA e Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Carlos Augusto dos Santos – Presidente COMDEMA – City Engenharia e Serviços LTDA, Alex Souto de Andrade – Vice Presidente COMDEMA - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Paracambi, Sueli Baldez Siqueira – Secretaria Municipal de Agricultura, Melissa Portes Amparo – PCH Paracambi, Flavia Cristina de Sena – Secretaria Municipal de Planejamento, Aline Rita da Costa – Procuradoria Geral do Município, Raian Bonino Castilho Falcão – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Alexandre Meirelles Souza – IFRJ, Eduardo de Oliveira Moreira – Costa Verde Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA, Antonio Carlos dos Santos – Ouvinte, Guilherme Alves Cardoso Moreira – Ouvinte, Marcos Vinicius D'Amato- Ouvinte e Eduardo de Araujo Pinto Gomes - Ouvinte.

Carlos Augusto dos Santos – Presidente COMDEMA – City Engenharia e Serviços LTDA.

Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro - Secretária Executiva – COMDEMA - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Alex Souto de Andrade – Vice Presidente COMDEMA - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Paracambi.

Sueli Baldez Siqueira – Secretaria Municipal de Agricultura.

Melissa Portes Amparo – PCH Paracambi.

Aline Rita da Costa – Procuradoria Geral do Município.

Eduardo de Oliveira Moreira – Costa Verde Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA.

Alexandre Meirelles Souza – IFRJ.

Flavia Cristina de Sena – Secretaria Municipal de Planejamento.

Raian Bonino Castilho Falcão – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EXTRATO DE CONTRATO  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO: Nº 186/2023

PROCESSO: 5271/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS.

VALOR: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017 e 5.267/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARACAMBI

NOME DO CONTRATADO: RAFAELA COSTA ALMEIDA LIMA

FUNÇÃO: PSICOLOGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA

FUNDAMENTO: Lei Municipal n.º 1.278/2017

VIGENCIA: 01/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

ROSIANE BARBOZA FIALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**COMBATA O MOSQUITO**

**A LUTA É DE TODOS**

Pratos com areia

Garrafas de ponta cabeça

Não deixe acumular água

Caixa d'água com tampa e calhas limpas